

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 723, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1962.

Autoriza a aquisição de móveis para as escolas rurais.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo exercício de 1963, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis para as escolas rurais do Município, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 24 de Novembro de 1962.


David Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal


Antônio Cavillo

Secretário

/LBA.